

SUPERINTÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE MANDURI

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023

O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTOS DO MUNICÍPIO DE MANDURI - SAEMAN, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a contratação de empresa especializada em Serviço de Batimetria para realização de **2 (duas) medições** do volume de sedimento acumulado em **2 duas lagoas** de tratamento de esgotos com as seguintes especificações: a primeira unidade medindo 50m x 68m x 4,0m, perfazendo a somatória de 3.400 m², e a segunda unidade medindo 50m x 244m x 1,50m, perfazendo a somatória de 12.200 m², sendo a soma das duas unidades o total de 15.600 m². A primeira medição terá a finalidade de se efetuar o levantamento batimétrico do sedimento proveniente do esgoto captado no município e armazenado no fundo das lagoas, afim de se efetuar o cálculo do sedimento a ser retirado através de dragagem posterior, a ser realizada por empresa especializada, e a segunda medição, posterior à dragagem, terá a finalidade de se efetuar o cálculo do volume já retirado, através de comparação entre a medição anterior e a posterior.

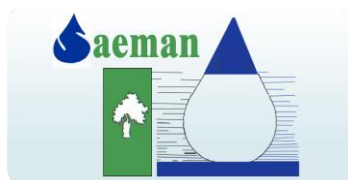
O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 1.225/15, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores, da Lei Complementar nº 123/06, Lei Complementar nº 147/14, Lei Complementar nº 155/16, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até o dia 29 de junho de 2023, às 09h
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE LANCES: dia 29 de junho de 2023, às 09h30min
LOCAL: <http://bll.org.br/> "Acesso Identificado"
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E MAIORES INFORMAÇÕES: Setor de Licitações
Rua Bahia, 270 - Centro - Manduri/SP - Fone /Fax: (14) 3356-1239
E-mail: saemanmanduri@yahoo.com

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido.

Todas as referências de tempo deste Edital observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registrados no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

O valor estimado com a presente aquisição é de **R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)** e será reservado da seguinte dotação orçamentária: 3.3.90.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.



SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE MANDURI

1. DO OBJETO

Escolha da melhor proposta de preço a contratação de empresa especializada em Serviço de Batimetria para realização de **2 (duas) medições** do volume de sedimento acumulado em **2 duas lagoas** de tratamento de esgotos com as seguintes especificações: a primeira unidade medindo 50m x 68m x 4,0m, perfazendo a somatória de 3.400 m², e a segunda unidade medindo 50m x 244m x 1,50m, perfazendo a somatória de 12.200 m², sendo a soma das duas unidades o total de 15.600 m². A primeira medição terá a finalidade de se efetuar o levantamento batimétrico do sedimento proveniente do esgoto captado no município e armazenado no fundo das lagoas, afim de se efetuar o cálculo do sedimento a ser retirado através de dragagem posterior, a ser realizada por empresa especializada, e a segunda medição, posterior à dragagem, terá a finalidade de se efetuar o cálculo do volume já retirado, através de comparação entre a medição anterior e a posterior.

- 1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões - BLL.

Os trabalhos serão conduzidos por funcionário da **Superintendência de Água e Esgotos do Município de Manduri - Saeman**, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações" constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões (<http://bll.org.br/>).

3. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

- 3.1. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos neste edital.

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 4.1. Poderão participar desta licitação as empresas interessadas, do ramo de atividade pertinente ao objeto, que atenderem a todas as exigências que dizem respeito à habilitação.



SUPERINTÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE MANDURI

- 4.2. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto ao sistema eletrônico de licitações adotado (Bolsa de Licitações e Leilões).
- 4.3. O licitante deverá estar credenciado, preferencialmente de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações e Leilões, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.
- 4.4. O provedor do sistema eletrônico poderá cobrar pelos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação nos termos do regulamento do sistema, de acordo com o artigo 5º, inciso III, da Lei nº 10.520/2002.

OBSERVAÇÃO: O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará à Bolsa de Licitações e Leilões, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação.

- 4.5. A microempresa ou empresa de pequeno porte deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, informar sua condição como empresa (ME ou EPP).
- 4.6. Poderão participar da licitação empresas brasileiras ou empresas estrangeiras em funcionamento no Brasil, pertencentes ao ramo do objeto licitado, sendo vedada a participação de:
- 4.6.1. Consórcios;
- 4.6.2. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal;
- 4.6.3. Empresas impedidas de licitar ou contratar com a **Superintendência de Água e Esgotos do Município de Manduri - Saeman**;
- 4.6.4. Empresas com falências decretadas ou concordatárias;
- 4.6.4.1 Para as empresas que estiverem em recuperação judicial ou extrajudicial será permitida a participação desde que a licitante apresente plano de recuperação já homologado pelo Juízo competente e em pleno vigor e atenda todos os demais requisitos de habilitação, tudo nos exatos termos da Súmula 50 do TCE/SP:



SUPERINTÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE MANDURI

SÚMULA N° 50 - Em procedimento licitatório, não pode a Administração impedir a participação de empresas que estejam em recuperação judicial, das quais poderá ser exigida a apresentação, durante a fase de habilitação, do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.

- 4.6.5. empresas das quais participe, seja a que título for, servidor público da **Superintendência de Água e Esgotos do Município de Manduri - Saeman**;
- 4.6.6. cujo proprietário ou sócio(s) seja cônjuge, companheiro, ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou servidor(es) responsável(is) pela licitação.

5. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

- 5.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições dispostas no Art. 10 do Decreto Municipal nº 5059/2011.

CRENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BLL

- 5.2. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações e Leilões, a qual por meio de seu operador designado indicará implícito conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- 5.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de registrar a proposta e dar lances em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.
- 5.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa de Licitações e Leilões.
- 5.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações e Leilões a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros
- 5.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.



SUPERINTÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE MANDURI

PARTICIPAÇÃO

- 5.7. A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente registro da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.
- 5.8. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;
- 5.8.1. **É vedado ao fornecedor identificar-se em sua proposta ao lançá-la no sistema ou no decorrer da sessão do pregão, sob pena de desclassificação do licitante.**
- 5.9. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações e Leilões ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

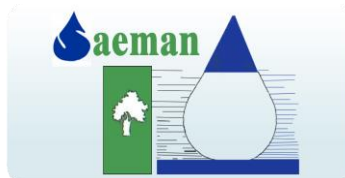
ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 5.10. A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas.
- 5.10.1. **A não anexação de proposta escrita não inabilitará o licitante para participar do pregão.**
- 5.11. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 5.12. O fornecedor poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o item.
- 5.13. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de **disputa “aberto”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 5.14. Após a abertura do item colocado em disputa, a fase de lances terá duração de **10 (dez) minutos**. Após esse período, o sistema encerrará a competição caso nenhum lance seja apresentado dentro do intervalo de **2 (dois) minutos**.



SUPERINTENDENCIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE MANDURI

- 5.15. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 5.16. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, o sistema encerrará automaticamente a etapa de lances.
- 5.17. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto no parágrafo primeiro do art. 7º.
- 5.18. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser 0,5% (zero, vírgula, cinco por cento).
- 5.19. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 3 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 5.20. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, na Forma Eletrônica, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.
- 5.21. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 minutos, a sessão do Pregão, na Forma Eletrônica será suspensa e terá reinício somente após comunicação aos participantes, através de comunicado que será disponibilizado no acesso público juntamente com o edital.
- 5.22. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.23. Conforme o artigo 36 do Decreto 10.024/2019, após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.
- 5.23.1. Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do art. 36, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.
- Parágrafo único:** na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.



SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE MANDURI

- 5.24. Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.
- 5.25. O sistema informará, na ordem de classificação, todas as propostas, partindo da proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances.
- 5.26. O pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor preço, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública.
- 5.27. Os documentos relativos à habilitação, solicitados no Anexo 02 deste Edital, das empresas declaradas detentoras das melhores ofertas, deverão ser digitalizados e encaminhados ao e-mail *saemanmanduri@yahoo.com* no prazo de **02 (duas) horas** a contar do encerramento da sessão.
- 5.28. Posteriormente, os mesmos documentos de habilitação mencionados no item anterior, deverão ser encaminhados em originais ou cópias autenticadas, **prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas**, contados da data da sessão pública, juntamente com a proposta de preços corrigida (item 7.2), para a Superintendência de Água e Esgotos do Município de Manduri - Saeman:

SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTOS DO MUNICÍPIO DE MANDURI - SAEMAN
Endereço: Rua Bahia, 270 - Centro
Manduri/SP - CEP: 18.780-000
A/C Setor de Licitações - PREGOEIRO

- 5.29. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.
- 5.30. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.
- 5.31. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

6. PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO



SUPERINTÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE MANDURI

- 6.1. O registro de proposta no sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- 6.2. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 6.3. No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, ser informadas no campo próprio as ESPECIFICAÇÕES dos serviços ofertados. A não inserção de arquivos ou informações contendo as especificações do objeto neste campo implicará na desclassificação da Empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta.
- 6.4. O objeto deverá estar totalmente e estritamente dentro das especificações contidas no ANEXO 01 e 03.
- 6.5. A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

7. PROPOSTA ESCRITA E FORNECIMENTO

- 7.1. A Empresa vencedora, deverá despachar via correio, a Proposta de Preços escrita, com o(s) valor(es) oferecido(s) após a etapa de lances, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo as informações constantes no item 7.2, dentro do prazo e endereço disposto no item 5.28.
- 7.2. Na **proposta escrita** (Modelo Anexo 3), deverá conter:
 - a) denominação, endereço/CEP, telefone e CNPJ da proponente;
 - b) número do Pregão;
 - c) razão social da empresa; C.N.P.J.; endereço completo; telefone e e-mails atualizados para contato; qualificação do preposto que representará a licitante durante a vigência do registro, banco, agência, praça de pagamento, conta corrente e assinatura e nome legível do representante legal da empresa responsável pela proposta;
 - c.1) O endereço e C.N.P.J. informados deverão ser do estabelecimento que de fato emitirá a nota fiscal eletrônica;
 - d) **DESCRIÇÃO DO OBJETO**, da presente licitação em conformidade com o **Anexo I** do Edital;
 - e) **PREÇO UNITÁRIO** do objeto, não superior ao valor estimado (**Anexo 1** – Termo de Referência), em algarismo, expresso em moeda corrente nacional, apurados à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;



SUPERINTÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE MANDURI

- f) **Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, fretes, materiais, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas relacionadas com o objeto ora licitado;**
- g) **PREÇO GLOBAL** da proposta, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional;
- h) **PRAZO DE VALIDADE** da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias;
- i) local, data, assinatura, e identificação do signatário.

7.3. O objeto deverá atender as especificações constantes no Anexo 01.

7.4. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

8. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.1. Para julgamento será adotado o critério de **menor preço**, observada as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

8.2. O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

8.3. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

8.4. De sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

9. HABILITAÇÃO

9.1. Conforme Anexo 02.

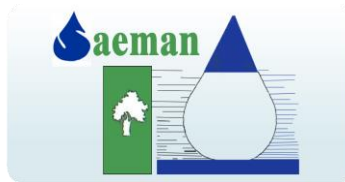
10. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

10.1. Não serão conhecidas às impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.



SUPERINTÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE MANDURI

- 10.2. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até **03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico na forma do edital.
- 10.3. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 10.4. As respostas aos pedidos de esclarecimentos devem ser divulgadas pelo sistema e possuem **caráter vinculante** a todos os participantes e à própria Administração.
- 10.5. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para a realização do Pregão, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entender viciarem o mesmo.
- 10.6. O pregoeiro emitirá sua decisão no prazo de 02 (dois) dias úteis, procedendo aos encaminhamentos necessários.
- 10.7. Caso procedente e acolhida à impugnação do Edital, seus vícios serão sanados e nova data será designada para a realização do certame, salvo nos casos em que as alterações decorrentes da impugnação não alterarem a apresentação das propostas de preços.
- 10.8. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, no sistema "CHAT" manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 01 (um) dia para apresentação das razões de recurso, ficando desde logo os demais licitantes intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
 - 10.8.1. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.
- 10.9. A falta de interposição na forma prevista no subitem 10.5 importará a decadência do direito de recurso e o pregoeiro declarará o vencedor do certame na própria sessão, propondo à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.
- 10.10. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.



SUPERINTÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE MANDURI

- 10.11. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.12. Os recursos deverão ser enviados por e-mail (saemanmanduri@yahoo.com), para que seja possível a publicação on-line das razões do recurso interposto e a decisão cabida a este.

11. MULTAS

Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato (**Anexo 07** deste edital), deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e demais penalidades legais, garantido o contraditório e ampla defesa.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com multa de quantia correspondente a até 10% (dez por cento) do valor total da proposta adjudicada, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.

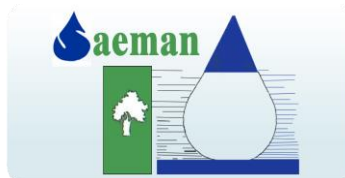
13. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a **Superintendência de Água e Esgotos do Município de Manduri - Saeman**, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. A **Superintendência de Água e Esgotos do Município de Manduri - Saeman** poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.
- 13.2. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de realização dos serviços, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 13.3. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.



SUPERINTÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE MANDURI

- 13.4** Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.
- 13.5.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- 13.6.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 13.7.** As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação em jornal de circulação regional “Folha Regional”, endereço eletrônico: <https://frfolharegional.com.br>.
- 13.8.** Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.
- 13.9.** A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.
- 13.10.** Não cabe à BLL - Bolsa de Licitações e Leilões qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.
- 13.11.** O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, atenderá aos interessados no horário das 08:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, na sede da **Superintendência de Água e Esgotos do Município de Manduri - Saeman**, no endereço supra, ou pelos telefones (14) 3356-1239, ou ainda, através do e-mail saemanmanduri@yahoo.com, para melhores esclarecimentos.
- 13.12.** Integram o presente Edital:
- Anexo 01** - Termo de Referência;
 - Anexo 02** - Documentos para Habilitação;
 - Anexo 03** - Modelo de Proposta;
 - Anexo 04** - Modelo de Declaração;
 - Anexo 05** - Modelo de Declaração ME/EPP;
 - Anexo 06** - Informações para fins de assinatura do contrato;
 - Anexo 07** - Minuta de Contrato.



SUPERINTÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE MANDURI

13.13. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca da Estância Turística de Piraju, Estado de São Paulo.

Manduri, 15 de junho de 2023.

VALDEMAR FERRUCI
Superintendente



SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE MANDURI

ANEXO 01

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2023 TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

O presente Termo de Referência tem como objetivo apresentar as especificações completas para que, através do procedimento legal pertinente, seja efetuada a contratação de empresa prestadora de serviço de Batimetria.

2. DESCRIÇÃO E QUANTIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

Constitui objeto do certame a contratação de empresa especializada em Serviço de Batimetria para realização de **2 (duas) medições** do volume de sedimento acumulado em **2 duas lagoas** de tratamento de esgotos com as seguintes especificações: a primeira unidade medindo 50m x 68m x 4,0m, perfazendo a somatória de 3.400 m², e a segunda unidade medindo 50m x 244m x 1,50m, perfazendo a somatória de 12.200 m², sendo a soma das duas unidades o total de 15.600 m². A primeira medição terá a finalidade de se efetuar o levantamento batimétrico do sedimento proveniente do esgoto captado no município e armazenado no fundo das lagoas, afim de se efetuar o cálculo do sedimento a ser retirado através de dragagem posterior, a ser realizada por empresa especializada, e a segunda medição, posterior à dragagem, terá a finalidade de se efetuar o cálculo do volume já retirado, através de comparação entre a medição anterior e a posterior.

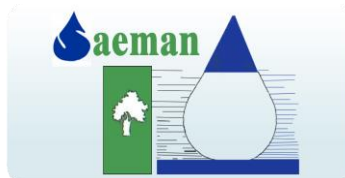
3. AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

O critério de avaliação será o de menor preço por item, considerando que o serviço deverá ser de melhor qualidade, e atenda integralmente a todas as exigências do Termo de Referência, do presente Edital e Anexos.

4.1. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão executados em duas campanhas (medições) sendo:

- Medição inicial, a ser feita anterior à dragagem que será realizada por empresa especializada a ser contratada pela Saeman para a realização dos serviços, em processo licitatório específico, afim de determinar o volume a ser dragado;
- Medição final, após a realização da dragagem, afim de se calcular o volume de sedimento retirado, através de conferência das medições anterior e posterior à dragagem realizada;



SUPERINTÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE MANDURI

O serviço deverá ser executado com equipamentos para aferir vários pontos, através de varredura nas lagoas descritas, medindo eletronicamente a profundidade das áreas analisadas para permitir se obter mapas de profundidade e perfis batimétricos de áreas submersas.

- 4.1.1.** A entrega dos serviços deverá contemplar o Laudo de Análise Batimétrica. Os desenhos técnicos deverão ser apresentados em meio digital (formato DWG) e impresso. Os dados deverão ser processados, tabulados e exibidos em formato de perfil, figuras 3D e profundidade. Os desenhos deverão ser gerados em Autocad e os textos, em Microsoft Word para Windows, sendo toda a documentação entregue também em PDF.

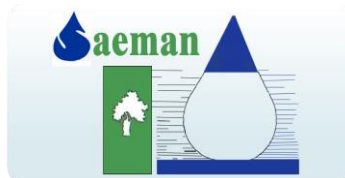
A entrega dos serviços deverá contemplar a seguinte documentação:

- Modelo Digital do Levantamento;
- Desenhos das seções batimétricas levantadas em todo o reservatório, no formato AUTOCAD e PDF;
- Planta batimétrica contendo profundidades e curvas de nível de metro em metro;
- Arquivos digitais referentes à execução da batimetria, dados brutos e pós-processamento;
- Relatório constituído por Memorial Descritivo, Metodologia e Memória de Cálculos;
- Gráficos Profundidade x Volume de lodo/sedimento;
- Desenhos em DWG;
- Imagens e Fotos, se necessário.

No final do projeto a CONTRATADA deverá fornecer toda a documentação técnica em meio magnético ou eletrônico;

O fornecimento somente será considerado como concluído para fins de pagamento e prazo de entrega, quando toda a documentação técnica tiver sido recebida e aprovada pela CONTRATANTE.

- 4.1.2.** O prazo para execução da primeira medição será de até 30 (trinta) dias, a contar da data de emissão da requisição de empenho pelo Setor de compras da SAEMAN e enviado à empresa vencedora do certame, e o prazo para a execução da segunda medição será de até 30 (trinta) dias, a contar da conclusão da dragagem das lagoas por empresa especializada a ser contrata em processo licitatório específico elaborado pela SAEMAN.
- 4.1.3.** O prazo para a segunda medição iniciar-se-á com a finalização do serviço de dragagem das lagoas, e a comunicação por escrito por parte da SAEMAN à empresa vencedora do certame, de que a dragagem foi finalizada e as lagoas estão liberadas para a realização da segunda medição.



SUPERINTÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE MANDURI

- a) O local de execução será em duas Lagoas de Tratamento de Esgotos, localizadas no município de Manduri – SP, sem ônus e dentro das especificações previstas no Edital.
- b) O prazo para reparação do serviço que apresentar irregularidades, não corresponder às especificações do Edital e dos Anexos ou estar fora dos padrões determinados será de até 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento do Termo de Não Conformidade do Serviço a ser emitido pela SAEMAN.

4.1.4. O pagamento dos serviços será realizado em 2 (duas) etapas:

4.1.5. A primeira etapa do pagamento será efetuada ao término da primeira medição, em moeda corrente nacional e de acordo com as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil da SAEMAN, em até 10 (dez) dias após a entrega da Nota Fiscal, com a descrição dos serviços realizados, e atestada pelo Fiscal do Contrato mediante entrega dos respectivos laudos e documentos constantes do item 4.1.1 deste termo, por parte da **CONTRATADA**.

4.1.6. A segunda etapa do pagamento será efetuada ao término da segunda medição, aplicando-se para a efetivação, os mesmos parâmetros, prazos e documentação exigidos no item 4.1.5 deste termo.

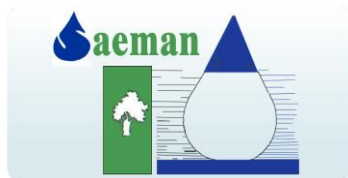
4.2. Todos os pagamentos ficarão condicionados à aprovação dos serviços efetivamente executados, consistindo na comparação dos mesmos com as especificações exigidas em Edital, e o ateste do servidor ou comissão encarregada da fiscalização, o qual será apostado no verso da Nota Fiscal.

4.3. A Contratada sujeitar-se-á à fiscalização da prestação dos serviços, reservando-se à SAEMAN o direito de não proceder a aceitação, caso não esteja em conformidade com as especificações contidas neste termo de referência e seus anexos.

4.4. A empresa deverá apresentar os funcionários devidamente uniformizados e também com identificação da contratada. A empresa deverá fornecer equipamentos e materiais de segurança aos seus funcionários.

4.5. O transporte dos equipamentos da empresa até o local dos serviços será por conta e risco do licitante vencedor.

4.6. Constitui obrigação do licitante vencedor o fornecimento de operador, combustível, lubrificantes, manutenção, alimentação, transporte e outras que porventura forem necessárias, sem quaisquer ônus adicionais à SAEMAN.



SUPERINTÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE MANDURI

- 4.7. A contratada é obrigada a manter, durante o período da realização dos serviços, por conta própria, as lagoas em perfeitas condições de conservação, limpeza e segurança.
- 4.8. Concluídos os serviços e antes da emissão do Laudo de Recebimento dos Serviços, a contratada deve remover do local todos os materiais, equipamentos e quaisquer detritos provenientes dos serviços executados.
- 4.9. Os serviços a serem executados deverão obedecer, no geral, o termo de referência e relação quantitativa dos serviços, além do exposto nas especificações e normas brasileiras.
- 4.10. A contratada deve executar os serviços empregando mão de obra habilitada, técnica e materiais rigorosamente enquadrados nas especificações estabelecidas.
- 4.11. Correrão às expensas da contratada e sem direito a qualquer indenização ou prazo, a correção e reconstituição de qualquer serviço realizado inadequadamente.
- 4.12. A VISITA TÉCNICA facultativa aos locais de prestação do serviço deverá ser realizada por representante legal da empresa, munido de documento que o indique como tal, inclusive, para se inteirar de todas as informações que julgarem necessárias para formulação das suas respectivas propostas.
- 4.12.1. A visita técnica NÃO É OBRIGATÓRIA, e a não apresentação do ATESTADO DE VISITA TÉCNICA não acarretará a desclassificação e/ou inabilitação da licitante. A Declaração de que a Licitante tomou conhecimento do edital e todas as informações para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação, inteirando-se das condições técnicas e da complexidade dos mesmos, é suficiente para que a empresa declare que está ciente da complexidade da prestação dos serviços, e assuma as obrigações caso seja vencedora do certame.

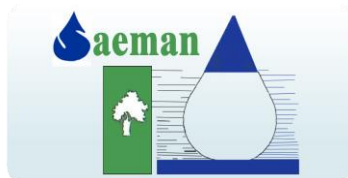
5. FISCALIZAÇÃO

- 5.1. A SAEMAN está devidamente autorizada a interditar ou suspender a prestação dos serviços sempre que forem constatadas infrações à segurança no trabalho, inclusive quanto à obrigatoriedade no uso de Equipamento de Proteção Individual.

6. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

A **CONTRATANTE** obriga-se:

- a) Solicitar o serviço através de Requisição de Empenho emitida pelo Setor de Compras da SAEMAN;



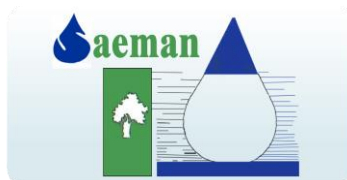
SUPERINTÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE MANDURI

- b) Realizar o pagamento através de depósito em conta corrente bancária, em até 10 (dez) dias após o recebimento do serviço, juntamente com a respectiva Nota Fiscal, se atendidas todas as condições previstas em Edital;
- c) Exercer a fiscalização do aceite do serviço por servidor determinado pela Superintendência, atentando-se às condições de qualidade, quantidades e demais condições estabelecidas no Edital e nos Anexos.

7. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** obriga-se:

- a) Executar os serviços especificados no prazo estabelecido;
- b) Interagir com a SAEMAN, sempre que surgirem dúvidas, a fim de adaptar-se ao máximo dentro das exigências;
- c) Responsabilizar-se integralmente pela execução do serviço, assegurando a qualidade e conformidade com as especificações;
- d) Reparar os serviços que não atendam aos padrões de qualidade exigidos pela SAEMAN, sob pena de sinalização do não recebimento até o ajuste final.
- e) Arcar com todo e qualquer problema médico-hospitalar com a equipe da contratada durante a execução dos trabalhos;
- f) Utilizar todo e qualquer material de segurança e roupas apropriadas para o bom andamento dos trabalhos;
- g) Obriga-se a tomar todas as providências para não provocar qualquer dano ambiental nos canteiros e nas lagoas;
- h) Os funcionários da contratada devem ser devidamente registrados no Ministério do Trabalho, sendo que toda e qualquer reclamação trabalhista posterior ao serviço será de sua inteira responsabilidade.



SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE MANDURI

RELAÇÃO DETALHADA DO OBJETO

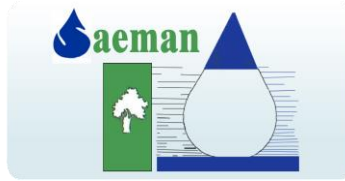
Item	Objeto	Quantidade	Preço máximo unitário	Preço máximo total
1	Serviço de Batimetria para realização de 2 (duas) medições do volume de sedimento acumulado em 2 duas lagoas de tratamento de esgotos com as seguintes especificações: a primeira unidade medindo 50m x 68m x 4,0m, perfazendo a somatória de 3.400 m ² , e a segunda unidade medindo 50m x 244m x 1,50m, perfazendo a somatória de 12.200 m ² , sendo a soma das duas unidades o total de 15.600 m ² . A primeira medição terá a finalidade de se efetuar o levantamento batimétrico do sedimento proveniente do esgoto captado no município e armazenado no fundo das lagoas, afim de se efetuar o cálculo do sedimento a ser retirado através de dragagem posterior, a ser realizada por empresa especializada, e a segunda medição, posterior à dragagem, terá a finalidade de se efetuar o cálculo do volume já retirado, através de comparação entre a medição anterior e a posterior.	2	R\$ 20.000,00	R\$ 40.000,00

Forma de pagamento:

- Até 10 (**dez**) dias após o recebimento definitivo dos serviços e entrega da nota fiscal assinada e encaminhada ao Setor Financeiro.

Prazo para realização:

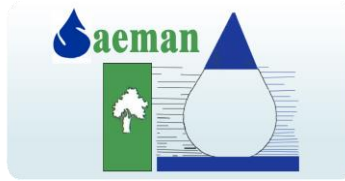
- O prazo para execução da primeira medição será de até 30 (trinta) dias, a contar da data de emissão da requisição de empenho pelo Setor de compras da SAEMAN e enviado à empresa vencedora do certame, e o prazo para a execução da segunda medição será de



SUPERINTÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE MANDURI

até 30 (trinta) dias, a contar da conclusão da dragagem das lagoas por empresa especializada a ser contratada em processo licitatório específico elaborado pela SAEMAN.

- O prazo para a segunda medição iniciar-se-á com a finalização do serviço de dragagem das lagoas, e a comunicação por escrito por parte da SAEMAN à empresa vencedora do certame, de que a dragagem foi finalizada e as lagoas estão liberadas para a realização da segunda medição.



SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE MANDURI

ANEXO 02

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2023 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

Os documentos relativos à habilitação das empresas declaradas detentoras das melhores ofertas, **deverão ser digitalizados e encaminhados ao e-mail: saemanmanduri@yahoo.com** no prazo de **02 (duas) horas** a contar do **encerramento da sessão**. Posteriormente, deverão ser encaminhados os originais ou cópias autenticadas, no **prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas**, contados da data da sessão pública, juntamente com a proposta de preços corrigida, para a **Superintendência de Água e Esgotos do Município de Manduri - Saeman**, no endereço abaixo:

SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTOS DO MUNICÍPIO DE MANDURI - SAEMAN

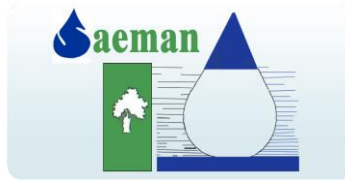
Endereço: Rua Bahia, 270 – Centro

Manduri/SP – CEP: 18.780-000

A/C Setor de Licitações - PREGOEIRO

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- a) Documento oficial com foto do sócio e/ou representante legal;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- f) Prova de regularidade de tributos Municipais (mobiliários);
- g) Prova de regularidade de tributos Estaduais inscritos em Dívida Ativa;
- h) Prova de regularidade de tributos Federais, abrangendo inclusive contribuições sociais;
- i) Prova de regularidade de débitos do FGTS (CRS – Fundo de Garantia de Tempo de Serviço);
- j) Certidão de Regularidade de Débitos Trabalhistas;
- k) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo Distribuidor da sede do proponente, com prazo de validade em vigor (inexistindo prazo de validade na referida certidão será aceita aquela cuja expedição/emissão não ultrapasse a 90 (noventa) dias da data de abertura do certame;
- l) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração; de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho;

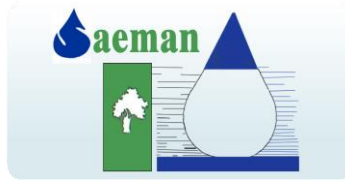


SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE MANDURI

de que se encontra apta a emitir Nota Fiscal Eletrônica (Nf-e); que não possui em seu quadro de pessoal na qualidade de sócio, diretor, gerente, administrador e funcionário, servidores públicos da **Superintendência de Água e Esgotos do Município de Manduri - Saeman**; e, (se for o caso) que é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/06 e nº 147/14 - **CONFORME MODELO DO ANEXO 5**.

OBSERVAÇÕES

1. Ao pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.
2. A falta de quaisquer documentos exigidos no Edital implicará na inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.
3. Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo endereço referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial. Caso o licitante seja a Matriz e a executora dos serviços seja a filial, os documentos referentes à habilitação deverão ser apresentados em nome de ambas, simultaneamente.
4. Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de **90 (noventa) dias** da data estabelecida para o recebimento das propostas.
5. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal de Micro Empresas ou Empresas de Pequeno Porte, o proponente será habilitado com restrição, onde será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o objeto for homologado ao proponente, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
6. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
7. No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica,



SUPERINTÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE MANDURI

mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.



SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE MANDURI

ANEXO 03

PREGÃO ELETRÔNICO N° 01/2023 MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL (LICITANTE VENCEDOR)

Apresentamos nossa proposta para prestação dos serviços objeto da licitação Pregão, na Forma Eletrônica n° 001/2023, acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE:

RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ N°:	
I.E.:	
ENDEREÇO:	
CIDADE:	
TELEFONE:	
E-MAIL INSTITUCIONAL:	
REPRESENTANTE LEGAL:	
CARGO:	
RG:	
CPF:	

BANCO	AGÊNCIA	PRAÇA PAGAMENTO	CONTA CORRENTE

PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

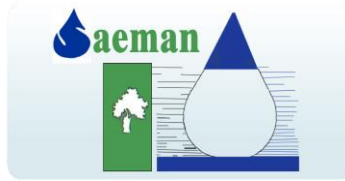
Deverá ser cotado, preço unitário e total por item, de acordo com o ANEXO 01 do Edital.
PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

PRAZO PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS



SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE MANDURI

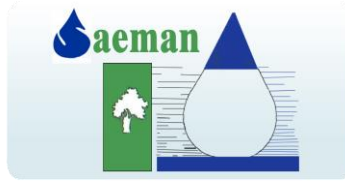
De acordo com o especificado no item 4.1.2 do Anexo 1, Termo de Referência deste Edital.

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:	<i>60 dias</i>
---------------------------------------	----------------

Local e data

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

OBS: A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO SUSPENDE O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ DECISÃO.



SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE MANDURI

ANEXO 04

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2023 MODELO DE DECLARAÇÃO

(Razão Social da Empresa) _____,
CNPJ/MF Nº _____ estabelecida na (endereço completo),
neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas
atribuições legais, vem **DECLARAR**, sob as penas da Lei, para fins de participação no processo
licitatório em pauta, que:

INEXISTE qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada
inidônea pela Administração Pública de qualquer esfera, e que se compromete a comunicar a
ocorrência de fatos supervenientes;

ESTÁ EM SITUAÇÃO REGULAR perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à
observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, e, para fins do
disposto no inciso V do Artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei
nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho
noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de
aprendiz, a partir de quatorze anos;

Em caso de eventual contratação com a **Superintendência de Água e Esgotos do Município
de Manduri - Saeman**, **ESTÁ APTA** a emitir Nota Fiscal Eletrônica (NF-e);

NÃO POSSUI EM SEU QUADRO DE PESSOAL na qualidade de sócio, diretor, gerente,
administrador ou funcionário, servidores públicos municipais do Município de Manduri.

OS SÓCIOS DA EMPRESA não possuem parentesco por consanguinidade ou afim até 3º grau
com qualquer servidor público ou membro da administração do Poder Executivo e Legislativo
do Município de Manduri, que ocupem tais funções;

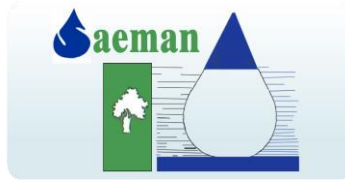
Declara para fins de atendimento ao que consta do edital do **PREGÃO ELETRÔNICO** que tomou
conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete
a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer serviços de qualidade, sob as penas da Lei.

Por ser verdade assina a presente.

Local e data

NOME DO RESPONSÁVEL LEGAL

Documento de Identidade



SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE MANDURI

ANEXO 05

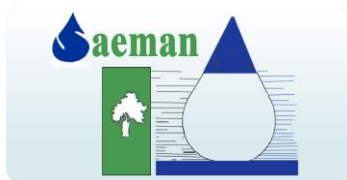
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2023 DECLARAÇÃO ME OU EPP

Modelo de Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte. (Na hipótese do licitante ser ME ou EPP)

(Nome da empresa), CNPJ / MF nº, sediada (endereço completo) Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão, que estou (amos) sob o regime de ME/EPP, para efeito do disposto na Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14 e Lei Complementar nº 155/16, cujos termos declara conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate e comprovar a regularidade fiscal e trabalhista no procedimento licitatório do Pregão Eletrônico nº 001/2023, realizado pela Superintendência de Água e Esgotos do Município de Manduri - Saeman.

Local e data

NOME DO RESPONSÁVEL LEGAL
Documento de Identidade



SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE MANDURI

ANEXO 06

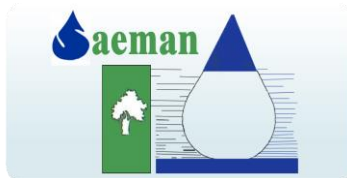
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2023 INFORMAÇÕES PARA FINS DE ASSINATURA DO CONTRATO

1 - DA EMPRESA PROPONENTE:		
Razão Social:		
Endereço:		
Bairro:		CEP:
Cidade:	Estado:	CNPJ:
IE:	Fone:	
E-mail:		
Conta Corrente: Banco: Agência:		
2 - DO REPRESENTANTE LEGAL AUTORIZADO PARA ASSINATURA DO CONTRATO:		
Nome:		
Função:		
Data de Nascimento:	Estado Civil:	
RG:	CPF:	
Endereço:		
Bairro:		CEP:
Cidade:		Estado:

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data

NOME DO RESPONSÁVEL LEGAL
Documento de Identidade



SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE MANDURI

ANEXO 07

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2023 MINTUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2023
CONTRATO Nº XXX/XXXX
DATA: XX/XX/XXXX

I - CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES

CONTRATANTE - SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE MANDURI - SAEMAN, CNPJ nº 03.515.669/0001-04, com sede à Rua Bahia, 270, Centro, Manduri/SP, neste ato representada pelo Superintendente, Sr. **Valdemar Ferruci**, brasileiro, divorciado, portador do RG nº 4.854.030 - SSP/SP e CPF nº 030.496.778-56, residente e domiciliado à Rua Rio de Janeiro, 533, Centro, Manduri/SP, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**.

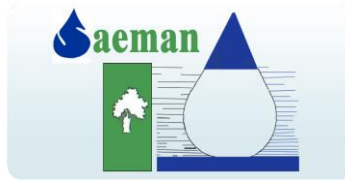
CONTRATADA - _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no MF/CNPJ sob nº _____, com sede na Rua _____, nº _____, CEP: _____, na cidade de _____, Estado de _____, neste ato representada por **(INCLUIR QUALIFICAÇÃO DO REPRESENTATE LEGAL)**, portador da cédula de identidade RG nº _____, e inscrito no CPF/MF sob nº _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº _____, CEP: _____, na cidade de _____, estado do _____, doravante denominada **CONTRATADA**;

Por este instrumento, as partes acima qualificadas têm entre si, justo e acertado, na melhor forma de direito, que, ao final, estas subscrevem o presente contrato, regido pela Lei Federal nº 10.520/2002 e, subsidiariamente da Lei Federal nº 8666/1993, decreto municipal 193/2016 e demais disposições legais aplicáveis, que será regido pelas seguintes cláusulas e condições:

II - CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

- 2.1. O Contrato tem por objeto a **Contratação de empresa especializada em serviço de batimetria**, consoante especificam o Edital.

III - CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ANEXOS CONTRATUAIS



SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE MANDURI

3.1. Fazem parte integrante deste contrato, os seguintes documentos, como se nele estivessem transcritos:

I- O **Pregão Eletrônico N° 001/2023 - SAEMAN** e seus respectivos Anexos.

II - A proposta da CONTRATADA, datada de ____ de _____ de 2023.

3.2. Os documentos mencionados nesta cláusula são considerados suficientes para, em conjunto com este contrato, definir o seu objeto e a sua perfeita execução.

IV - CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

(COPIAR O ITEM DA FORMA E REGIME DE EXECUÇÃO - ANEXO I)

V - CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR

5.1. O valor total do Contrato pela prestação dos serviços descritos no Edital e no Termo de referência é de _____ (_____), conforme Proposta.

5.2. A SAEMAN somente se obriga a pagar o valor referente aos serviços que estejam em estrita conformidade com as condições especificadas no Edital.

VI - CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

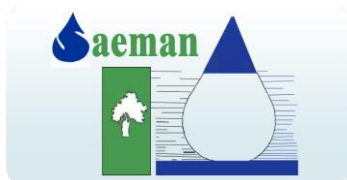
6. A despesa correrá às contas das seguintes dotações orçamentárias:

3.3.90.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

VII - CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. Os pagamentos serão efetuados em moeda corrente nacional e de acordo com as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil da SAEMAN, em até 10 (dez) dias após a entrega da Nota Fiscal (Modalidade e o Número deste edital, Número da Nota de Empenho e Dados Bancários) ao fiscal do contrato, e desde que apresentados os documentos exigidos para a liberação dos pagamentos. A Nota Fiscal deverá ser assinada pelo gestor do Contrato.

7.1.1. Em caso de atraso de pagamento pelos serviços efetivamente prestados, a administração deve realizar a correção monetária destes valores com a incidência, inclusive, de juros moratórios, nos termos do artigo 40, inciso XIV, alínea "c" da lei nº 8666/93.



SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE MANDURI

- 7.2. Todos os pagamentos ficarão condicionados à aprovação do fiscal do contrato, mediante atesto de recebimento na Nota Fiscal e aprovação dos **serviços efetivamente executados**.

VIII - CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

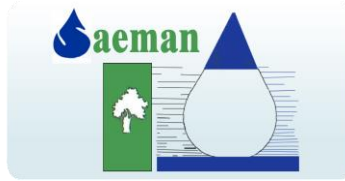
- 8.1. O prazo do contrato será de 12 (**doze**) meses, contados da data de sua assinatura.

IX - CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA SAEMAN

- 9.1. Prestar informações e esclarecimentos que venham ser solicitados pela CONTRATADA;
- 9.2. Notificar, por escrito, à CONTRATADA, quaisquer irregularidades encontradas nos serviços realizados.
- 9.3. Atestar a Nota Fiscal correspondente, após o aceite dos serviços realizados;
- 9.4. Efetuar o pagamento devido, nas condições estabelecidas;
- 9.5. Participar ativamente das sistemáticas de supervisão, acompanhamento e controle de qualidade dos serviços e proceder ao acompanhamento e fiscalização de realização, por profissional designado, conforme previsto na cláusula 16.

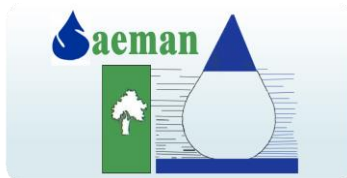
X - CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 10.1. Realizar os serviços em conformidade com as qualificações constantes da Proposta e do Edital, e com as solicitações da CONTRATANTE, nos respectivos prazos.
- 10.2. Refazer os serviços que estejam em desconformidade com as qualificações previstas, no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**, a contar da Notificação da CONTRATANTE à CONTRATADA atestando tais irregularidades;
- 10.3. Comunicar ao responsável da CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias que antecedem o prazo estipulado para a realização dos serviços, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento;
- 10.4. Apresentar documento fiscal específico discriminando todos os serviços realizados, com indicação de preços unitário e total;
- 10.5. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da CONTRATANTE;



SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE MANDURI

- 10.6. Manter os seus funcionários identificados por crachá quando em cumprimento do objeto desta licitação nas dependências da CONTRATANTE;
- 10.7. Manter em dia todas as obrigações trabalhistas e previdenciárias do pessoal organizado para a execução do objeto do presente contrato.
- 10.8. Cumprir, como únicos empregadores, todas as disposições legais quanto à remuneração dos empregados eventualmente alocados na prestação dos serviços, sendo a única responsável pelo pagamento de todos os encargos de natureza trabalhista, inclusive os relativos a acidente de trabalho, previdenciários, comerciais, fiscais, de responsabilidade civil de qualquer natureza, não gerando o presente contrato nenhum vínculo de natureza trabalhista à CONTRATANTE;
- 10.9. Responsabilizar-se exclusivamente por eventuais ações trabalhistas propostas por seus empregados, devendo arcar com todos os custos, despesas e honorários advocatícios a elas relativos, bem como pelo cumprimento das decisões judiciais, isentando a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade, solidária ou subsidiária, e/ou de quaisquer ônus decorrentes direta ou indiretamente desses processos judiciais;
- 10.10. Responder pelos tributos federais, estaduais ou municipais, que eventualmente incidirem sobre o respectivo contrato;
- 10.11. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais acima mencionados, não transfere à Administração Pública CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso das obras e edificações, inclusive perante o Registro de Imóveis, nos termos do artigo 71, §1º, da lei nº 8.666/93.
- 10.12. Responder pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de culpa ou dolo, durante a realização dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pela CONTRATANTE;
- 10.13. Solicitar em tempo hábil, todas as informações de que necessitar para o cumprimento de suas obrigações contratuais, de modo a assegurar o bom andamento da execução de serviços;
- 10.14. Manter, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, durante a execução do instrumento contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE MANDURI

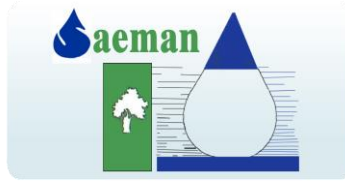
- 10.15. Acatar eventuais decisões tomadas pela CONTRATANTE no decorrer da execução do objeto do contrato;
- 10.16. Não ceder ou transferir a terceiros, total ou parcialmente, as obrigações descritas neste instrumento, salvo se expressamente autorizado pela CONTRATANTE, sob pena de rescisão imediata do contrato.

XI - CLÁUSULA ONZE - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

- 11.1. Toda e qualquer alteração, deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, com amparo nas justificativas previstas no art. 65 da Lei nº 8.666/93, sendo vedada a modificação do objeto.
- 11.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem realização dos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do artigo 65, §1º, da lei nº 8.666.93.

XII - CLÁUSULA DOZE - DAS PENALIDADES

- 12.1. A multa será aplicada, dentre outros motivos, a quem:
- 12.1.1. Não mantiver sua proposta;
 - 12.1.2. Apresentar declaração falsa;
 - 12.1.3. Deixar de apresentar documento na fase de saneamento;
 - 12.1.4. Descumprir obrigação contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato.
- 12.2. A multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas em lei.
- 12.3. A multa será aplicada da seguinte forma:
- 12.3.1. Multa de 5% (cinco por cento) do valor contratual nos casos de mora, exigível juntamente com o cumprimento das obrigações. A multa incidirá a cada novo período de 30 (trinta) dias de atraso em relação à data prevista para a realização dos serviços;
 - 12.3.2. Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando por ação, omissão ou negligência a contratada infringir qualquer das demais obrigações contratuais;
- 12.4. A suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos será aplicada a participante que:



SUPERINTÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE MANDURI

- a. Recusar-se injustificadamente, após ser considerado adjudicatário, a assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;
- b. Não mantiver sua proposta;
- c. Abandonar a execução do contrato;
- d. Incorrer em inexecução contratual;

12.7. A declaração de inidoneidade será aplicada a quem:

12.7.1. Fizer declaração falsa na fase de habilitação;

12.7.2. Apresentar documento falso;

12.7.3. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;

12.7.4. Afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

12.7.5. Agir de má-fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico;

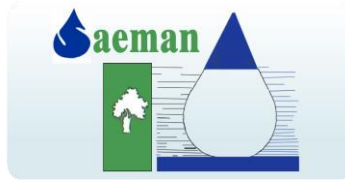
12.7.6. Tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

12.7.7. Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em especial infrações à ordem econômica definidos na Lei Federal nº 8.158/91;

12.7.8. Tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.

Parágrafo único. A declaração de inidoneidade será aplicada pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos e produzirá seus efeitos perante a Administração Pública Municipal.

12.8. Estendem-se os efeitos da penalidade de suspensão do direito de contratar com a Administração ou da declaração de inidoneidade:



SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE MANDURI

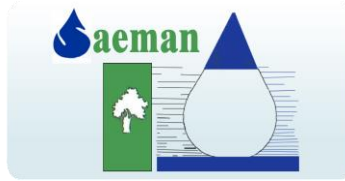
- 12.8.1. Às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;
- 12.8.2. As pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no inciso anterior.
- 12.9. Quando forem verificadas situações que ensejarem a aplicação das penalidades/multas, aqui previstas, a Contratante dará início ao procedimento administrativo cabível, para apuração dos fatos e respectivas sanções se necessárias, mediante prévia notificação ao contratado dos atos a serem realizados.

XIII - CLÁUSULA TREZE - REVISÃO / ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

- 13.1. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a adjudicação da presente licitação, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão desses para mais ou para menos, conforme o caso.
- 13.2. Poderá ocorrer ainda a revisão e/ou alteração dos preços para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

XIV - CLÁUSULA QUATORZE - DA RESCISÃO

- 14.1. O Contrato poderá ser rescindida nos seguintes casos:
- 14.1.1. Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima segunda.
- 14.1.2. Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.
- 14.1.3. Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.



SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE MANDURI

14.1.4. Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como desta Ata.

14.1.5. Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada.

14.2. A Rescisão do Contrato unilateralmente pela Administração acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, bem como desta Ata.

14.2.1. Assunção imediata do objeto do Contrato por ato próprio da Administração, lavrando-se termo circunstanciado.

14.2.2. Ocupação dos equipamentos, materiais e eventuais veículos utilizados na execução do objeto do Contrato, necessários à sua continuidade, os quais serão devolvidos posteriormente. Não sendo devolvidos, darão causa a ressarcimento à Contratada mediante sua devida avaliação.

14.2.3. Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

XV - CLÁUSULA QUINZE - DOS DÉBITOS PARA COM A FAZENDA PÚBLICA

15.1. Os débitos da CONTRATADA para com a SAEMAN, decorrentes ou não do ajuste, serão inscritos em Dívida Ativa e cobrados mediante execução na forma da legislação pertinente (LEI 6.830/1980 - Execução Fiscal), podendo ensejar a rescisão unilateral deste Contrato.

XVI - CLÁUSULA DEZESSEIS-DO GESTOR E FISCAL

16.1. Fica designado como gestor deste contrato o Sr. **Robim Yudi Hamamura**, ocupante do cargo de **Contador**, ou quem vier a substituí-lo, o qual desempenhará as atribuições atinentes ao controle orçamentário e financeiro e a ordenação de despesa, bem como as alterações contratuais que se fizerem necessárias.

16.2. A fiscalização do contrato, por sua vez, será exercida pelo servidor ocupante do cargo **Chefe de Setor**, Sr. **Claudio Sergio Borges**, ou quem vier a substituí-lo, designado pelo Superintendente/ordenador da despesa, conforme previsto no art. 67 da Lei 8666/93, a quem caberá, entre outras obrigações pertinentes, o acompanhamento da execução do contrato e o aviso ao gestor quando da ocorrência de qualquer fato adverso ou ainda da necessidade de alterações contratuais de prazo e/ou de valor para que o gestor tome as providências necessárias.



SUPERINTÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE MANDURI

XVII - CLÁUSULA DEZESSETE - DA PUBLICAÇÃO

- 17.1. A eficácia do Contrato fica condicionada à assinatura pelas partes e à publicação resumida do instrumento pela Administração da SAEMAN.

XVIII - CLAUSULA DEZOITO - DO FORO

- 19.1. Fica eleito, de comum acordo, o Foro da Comarca da Estância Turística de Piraju para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação do presente Contrato, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.
- 19.2. E, assim, por estarem as partes justas e convencionadas, firmam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito, na presença de 2 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Manduri, xx de xxxxxxxx de 2023.

VALDEMAR FERRUCI
Superintendente
Contratante

REPRESENTANTE LEGAL
Cargo
Contratada

ROBIM YUDI HAMAMURA
Gestor do Contrato

CLAUDIO SÉRGIO BORGES
Fiscal do Contrato

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Testemunha

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Testemunha